

PREFEITURA  
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 044/GAB/PROC

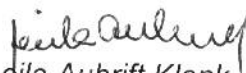
Lapa, 17 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 032/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para Folha de Pagamento.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal

  
AGIR COMO DE PRAXE  
17/03/2016  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS  
(Mário da Farmácia)  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa - PR

**Câmara Municipal da Lapa**  
**Protocolo 0000000273 / 2016 17/03/2016**  
**Leila Aubrift Klenk**

Projeto de Lei

ANTONIOR

16:48:54





PROJETO DE LEI Nº 032, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para Folha de Pagamento.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

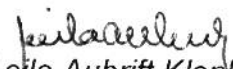
|                                                                           |                       |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 05 – Secretaria de Administração                                          |                       |
| 05.02 – Departamento de Recursos Humanos                                  |                       |
| 04.128.0002.2.010 – Manutenção de Pessoal                                 |                       |
| 3.1.90.11.00.00.1510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 800.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                         | <b>R\$ 800.000,00</b> |

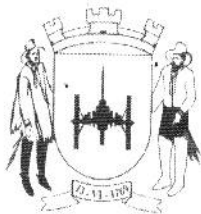
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

|                                            |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| O Excesso de arrecadação da fonte 510..... | R\$ 800.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                          | <b>R\$ 800.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Março de 2016.

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
[www.lapa.pr.gov.br](http://www.lapa.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 032, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Informamos que o valor será destinado a Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, para pagamento de salários dos funcionários municipais, durante o presente exercício.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação da fonte 510 (Taxa de Poder de Polícia), constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Março de 2016.

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal